



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 929/89

11 SET 1989

Mestre

DE 25 DE AGOSTO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 29.08.89

Às 10:10 hs.

Ass: Karla

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 40% (Quarenta por Cento) nos salários dos Servidores Municipais para o mês de agosto de 1.989, a incidir sobre salários e vencimentos devidos em 31/07/89.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados pelo mesmo índice estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 25 DE AGOSTO DE 1.989.

[Signature]
- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Agosto de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

[Signature]
- GLEBER NAIME DE PAULA -
Diretor do Departamento de Administração.